



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão FMSANTOS - FLAVIA MARIA DOS SANTOS		Data 20/02/2024
Processo	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0019.001 - SEC. CULTURA - CAMINHADA DO CALVARIO - GERAL	Requisição 65/2024

Complemento	
Requisitante: 02291 - 21.00.00.000.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Almoxarifado: 01 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP Endereço Almoxarifado: RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO	

Total Requisição	1.207,50
-------------------------	-----------------

Itens			
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário
0001	009.014.007.000003 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS; Tipo: BOMBEIRO CIVIL; Detalhes: seguranca preventiva e ostensiva na prevencao e no combate a incendio, panico e primeiros socorros.. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 02291 - 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Unidade Executora: 02292 - 02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Reserva: 1766 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 01.110.0000 - GERAL Classificação Funcional: 13.392.20208.2.0116 - FORMACAO E DIFUSAO DA REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado Valor da Reserva: 1.207,5000 Tipo de Reserva: PARCIAL	1,0000	1.207,5000
		Total	1.207,50

Justificativa
Servico de Bombeiro Civil e Fornecimento de Extintores para o Evento 39 Caminhada do Calvario de Ribeirao Preto

André Luís da Silva
Diretor do Departamento
Administrativo

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal da
Cultura e Turismo

Mariana Rossin Martinez
Chefe da Divisão de Compras

Anderson Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de
Materiais e Licitações

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Ednea Eliana dos Santos
Diretora do Departamento de
Despesa e Orçamento

Afonso Reis Duarte
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"01. RS 65.2024 - Bombeiro"

Código para verificação: **0T65RHGI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDERSON FERREIRA DA SILVA** (CPF: 189.XXX.028-XX) em 05/03/2024 às 11:58:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:16:55 e válido até 07/06/2122 - 10:16:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIANA ROSSIN MARTINEZ** (CPF: 395.XXX.178-XX) em 05/03/2024 às 08:40:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:59:12 e válido até 07/06/2122 - 08:59:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **AFONSO REIS DUARTE** (CPF: 834.XXX.078-XX) em 27/02/2024 às 15:49:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:13:52 e válido até 07/06/2122 - 10:13:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDNEA ELIANA DOS SANTOS** (CPF: 071.XXX.458-XX) em 27/02/2024 às 13:50:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:07:35 e válido até 07/06/2122 - 09:07:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 20/02/2024 às 16:49:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRE LUIS DA SILVA** (CPF: 205.XXX.858-XX) em 20/02/2024 às 09:47:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/029287** e o código **0T65RHGI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

CARREGADORES				
EMPRESA	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
CONFIDERE	19.934.336/0001-50	R\$ 2.160,0000	EXCESSIVO	-
NEVES E CICILLINI	23.187.786/0001-01	R\$ 1.375,0000	VÁLIDO	VÁLIDO
ATTENTARE	33.506.398/0001-91	R\$ 1.040,0000	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos	R\$ 1.207,5000			



Assinaturas do documento



"02. PLANILHA DE COTAÇÃO"

Código para verificação: **IFCZWBB7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 23/02/2024 às 08:27:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/029287 e o código **IFCZWBB7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **Serviço de Bombeiro Civil e Fornecimento de Extintores para o Evento 39º Caminhada do Calvário de Ribeirão Preto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Serviço de Bombeiro Civil e Fornecimento de Extintores para o Evento 39º Caminhada do Calvário de Ribeirão Preto	25550	UN	01

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Caminhada do Calvário, do latim, Via Crucis é o Caminho da Cruz, é o trajeto seguido por Jesus Cristo, do momento em que é condenado à morte até o sepultamento.
- 2.2. Um costume que teve origem no século XI, onde os cristãos que percorriam os lugares sagrados em Jerusalém veneravam os pontos mais expressivos da Paixão de Cristo. Tal tradição veio para Ocidente por intermédio de seus conquistadores e até hoje permanece, representando uma peregrinação da Via Dolorosa em Jerusalém.
- 2.3. A representação desta manifestação religiosa na cidade, teve início a partir de uma promessa que o fotógrafo e ator Rubens Guerra, falecido em 2017, aos 52 anos, fez pela saúde de sua mãe e tornou-se uma tradição na cidade, reunindo milhares de pessoas.

=====

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP



- 2.4. Em Ribeirão Preto, respaldada pela lei nº 12.924 de dezembro de 2012 e apoiada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. A lei mencionada determinou que a comemoração Oficial da Caminhada do Calvário ocorresse, anualmente, na Sexta-Feira Santa.
- 2.5. Os serviços de Bombeiro Civil com equipamentos, mencionados neste termo, são de extrema importância durante a realização do evento, pois vão garantir segurança do público presente, caso haja algum contratempo e realização de atendimentos de primeiros socorros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A execução do presente serviço compreenderá:
- 3.2. O serviço consiste na segurança preventiva e ostensiva na prevenção e no combate a incêndio, pânico e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos funcionários e público presentes.
- 3.3. Deverão ser disponibilizados durante todo o período do serviço:
- 3.4. Equipe com 02 (dois) Bombeiros Civis, sendo 01 masculino e 01 feminino.
- 3.5. 02 (dois) extintores de incêndio, sendo 01 (um) extintor de Gás Carbônico (CO₂) carga nominal de 6 kg e 01 (um) extintor de Água (H₂O) carga nominal de 10 litros, dentro da validade, carregados, inspecionados e de acordo com a NBR 12962;

Especificação dos serviços

- 3.6. O evento **"39º Caminhada do Calvário de Ribeirão Preto"** ocorrerá na cidade de Ribeirão Preto, no Teatro de Arena Jaime Zeiger – Praça Alto do São Bento s/n, Jardim Mosteiro.
- 3.7. O evento acontecerá no dia **29/03/2024, das 17h às 22h.**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 4.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte dos materiais, equipe e combustível, bem como alimentação dos profissionais envolvidos.
- 4.5. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com Secretaria da Cultura e Turismo após a contratação.
- 4.6. Todos os Bombeiros Civis deverão estar devidamente uniformizados e identificados. A alimentação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.7. A empresa contratada deverá apresentar cópias dos registros legais para a prestação do serviço de Bombeiro Civil.
- 4.8. A equipe de trabalho a ser fornecida pela CONTRATADA deverá ter no mínimo a seguinte composição:
- 4.9. 02 (dois) Bombeiros Civis – 01 masculino e 01 feminino.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido à prestação única de serviço e com baixo custo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Dia **29/03/2024** – Sexta-Feira, das 16h às 23h59 – equipe com 02 (dois) Bombeiros Civis – 01 masculino e 01 feminino.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato será substituído por nota de empenho e ordem de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço a ser prestado de forma única e pontual, sem geração de obrigações futuras.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.4. Caberá à CONTRATANTE gerir e fiscalizar o serviço contratado e, caso esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, a mesma deverá comunicar imediatamente A CONTRATADA, para que o ajuste seja realizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Liquidação

- 7.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.



- 7.3. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.4. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).
- 7.5. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.6. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1. o prazo de validade;
 - 7.6.2. a data da emissão;
 - 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.6.5. o valor a pagar; e
 - 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento



- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.10. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será Contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ;
- 8.5. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.207,50 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02291 02.21.00 -SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Vínculos: 01.110.0000 - GERAL

Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0116 - FORMAÇÃO E DIFUSÃO DA REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS

Fontes de Recursos: 01 - TESOURO

Transferência voluntária: NÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2024.



O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

MARCELA BORGES MOREIRA

Diretora do Departamento de Atividades Culturais

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO

Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"08"

Código para verificação: **CISIEBRC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELA BORGES MOREIRA (CPF: 307.XXX.188-XX) em 29/02/2024 às 16:39:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.

(Assinatura do sistema)



JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 29/02/2024 às 13:50:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/029287 e o código **CISIEBRC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DELIBERAÇÃO

Considerando que os valores da contratação do **Objeto – Serviço de Bombeiro Civil e Fornecimento de Extintores para o Evento 39º Caminhada do Calvário de Ribeirão Preto**, enquadram-se nos limites do Art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação.

Considerando que a atual gestão da Secretaria Municipal da Cultura iniciou seus trabalhos em janeiro de 2023 e que o calendário de atividades culturais e turísticas está sendo retomado, cabe informar que tais eventos estão sendo incluídos na programação da Secretaria com prazo insuficiente para um planejamento adequado, entretanto, um mapeamento está sendo elaborado para que todos os serviços recorrentes nos eventos anuais do município possam ser realizados através de Contrato ou Registro de Preços para o ano de 2024.

Considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que está sendo reinserida no calendário anual de atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo pela Gestão atual, entendendo-se como viável a contratação direta pelo menor preço ofertado, uma vez entendido o pleno atendimento aos dispositivos da Lei 14.133/2021, além de estar em consonância aos princípios da eficiência, eficácia, interesse público e razoabilidade, elencados no Art. 5º da mesma norma.

Considerando-se que o processo foi instruído nos termos do que determina Art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos para instrução de processos de Contratações Diretas.

Quanto à contratações similares, que porventura tenham sido realizadas anteriormente, embora à primeira vista sejam consideradas do mesmo ramo de atividade, outros elementos as diferem, como os locais de execução, finalidades, data e tipo de evento, lembrando-se que tal evento ocorrerá em percurso entre o Município de Ribeirão Preto e o Distrito de Bonfim Paulista, afastando a hipótese de fracionamento indevido.

Em situação análoga, conforme Acórdão 120/2007 2ª. Câmara – TCU, o Ministro Benjamin Zymler, em seu voto, esclarece:

*“Embora os procedimentos em questão refiram-se a obras e serviços de engenharia, não se vislumbra que essas obras pertençam a um mesmo objeto de modo a ensejar uma única licitação. Trata-se por exemplo de serviços de roçagem e limpeza em barragem, serviços de pintura em salas de aula, serviços de manutenção em rede elétrica de diversos setores da instituição, troca de piso da quadra de esporte etc. São sim pequenas obras com **natureza diversa a serem prestadas em diferentes locais**. O fracionamento estaria evidente, caso, por exemplo, fosse efetuada uma contratação para cada prédio objeto de serviços de energia elétrica, o que não ocorreu” (grifo nosso)*

Portanto, ainda que sejam considerados serviços de mesma natureza, entretanto, à serem realizados em locais, datas e eventos diversos, podem ser isoladamente considerados para fins de aferição da modalidade licitatória a ser adotada, sem que, com isso, caracterize-se o fracionamento indevido, uma vez que tais contratações similares certamente ocorreram em períodos e locais distintos.

Secretaria da Cultura e Turismo



PREFEITURA DA CIDADE

RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Sendo assim, pautado pelo princípio da razoabilidade e dispositivos trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, entendemos que o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá, dentre outros pontos, analisar os riscos das soluções possíveis e entendemos que para o presente processo, o enquadramento em Dispensa de Licitação pelo Art. 75, inciso II da Lei é plenamente **VIÁVEL**, sendo a solução mais vantajosa à administração e que oferece o menor grau de risco à sua efetiva execução e ainda sem incorrência em fracionamento indevido de despesas e sem ferir preceitos legais.

Sendo assim, **DELIBERO** pela contratação direta com a empresa ofertante do menor preço orçado, ou seja, **ATTENTARE - AT3 Serviços de Apoio Administrativos LTDA., CNPJ 33.506.398/0001-91, pelo valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**, que detém de capacidade técnica e documentos habilitatórios necessários para contratação junto ao Município, observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter de prazo e o menor grau de risco utilizando-se de fornecedores locais, pelas características do objeto, acabam inviabilizando a realização de uma Dispensa em sua forma eletrônica.

Ademais, considerando-se o § 3º do Ar. 75 da Lei 14.133/2021, sugerimos que a Administração divulgue o aviso em sitio eletrônico oficial, visando a possível coleta de propostas adicionais, caso julgue o mais adequado.

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO – PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Referências bibliográficas:

Torres, Ronny Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Ed. 2021

ZÊNITE, 2021. O que são “unidade gestora” e “objetos de mesma natureza” considerando o § 1º do art. 75 da nova Lei de Licitações? Disponível em: <https://zenite.blog.br/o-que-sao-unidade-gestora-e-objetos-de-mesma-natureza-considerando-o-%C2%A7-1o-do-art-75-da-nova-lei-de-licitacoes/>. Acesso em 06 de junho de 2023.



Assinaturas do documento



"09"

Código para verificação: **N8JJP31U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 20/02/2024 às 16:49:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/029287 e o código **N8JJP31U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
Secretaria da Administração

Processo 038934/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0033/2024
Processo: 038934/2024

Objeto: Serviço de Bombeiro Civil e Fornecimento de Extintores para o Evento 39 Caminhada do Calvário de Ribeirão Preto, para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		1.000,0000	1.000,00
MAXSUEL GONCALVES FARIAS CNPJ: 050.114.892/0001-20 Inscrição Estadual: Não Informado R ONOFRE GONCALVES VIANA, 313 Compl.: SL4 2oAND Bairro: SERRA AZUL CEP: 32450-000 SARZEDO - MG				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 12 de Março de 2024.

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **WM67F6BR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO** (CPF: 229.XXX.528-XX) em 12/03/2024 às 18:30:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/038934 e o código **WM67F6BR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 51/2024
Dispensa de Licitação n.º 33/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **MAXSUEL GONCALVES FARIAS**, foi escolhido por ser única empresa que manifestou o menor preço, após, divulgação do Aviso de Contratação Direta no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto conforme Proposta Comercial anexa ao processo (fls. 76), é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (fls. 55/75).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela empresa **MAXSUEL GONCALVES FARIAS**, está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços às fls. 06, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 12 de março de 2024

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO -
DISPENSA VALOR"

Código para verificação: **WRBY05QP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 12/03/2024 às 18:30:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/038934 e o código **WRBY05QP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.